



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.354/20
DE 29 DE OUTUBRO DE 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal,
usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05 que fixou a nova Estrutura Administrativa, estabelece o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92-I-b-c da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

ALTERA O DECRETO Nº 782/11 DE 22/09/11 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DE DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

Art. 1º – O Anexo XIX do Decreto Municipal nº 782/11 de 22/09/11 que dispõe sobre a regulamentação da Estrutura de diversos setores da Municipalidade, passará a contar com a seguinte redação no que concerne ao cargo abaixo especificado:

ASSISTENTE SOCIAL

I – Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço social;

II – Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

III – Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço social;

IV – Realizar vistorias, perícias técnicas, laudo periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço social;

V – Assumir, no magistério do Serviço Social, tanto a nível de graduação como o de pós graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

VI – treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

VII – Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós graduação;

VIII – Dirigir e coordenar associações, núcleos, centro de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

IX – Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

X – Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

XI – Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;

XII – Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

XIII – Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 29 de outubro de 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito